

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2024

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Locação para o CRCMG de um estande na Feira de Negócios e Oportunidades do 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (21º CBC), a realizar-se no período de 8 a 11 de setembro de 2024, no Expocentro, localizado em Balneário Camboriú/SC.

1.2. Conforme “Projeto Comercial” do evento, estão disponíveis seis opções de estandes para locação, com os seguintes preços e características:

Estandes	Tamanho	Qtde	Valor Unit.
Diamante	48m ²	01	R\$ 300.000,00
Diamante Especial	35m ²	01	R\$ 210.000,00
Institucional	35m ²	06	R\$ 200.000,00
Platina	24m ²	05	R\$ 150.000,00
Ouro	12m ²	10	R\$ 90.000,00
Paládio	09m ²	10	R\$ 50.000,00

1.3. Em alinhamento com o Ofício n.º 189/2023, da Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), o CRCMG, por meio da Deliberação CRCMG n.º 249, de 23 de fevereiro de 2024, reputou como razoável, suficiente e adequado ao atendimento da necessidade e aos objetivos institucionais da Entidade, conforme consignado neste estudo, a locação de um estande alocado na cota Platina.

1.4. O estande a ser fornecido contará com, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Espaço de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios;
- b) Estrutura, mobiliário, plotagem e iluminação/elétrica (conforme projeto executivo e descritivo a ser apresentado);
- c) Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador;
- d) Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- e) Inserção da logomarca destacada nas projeções do fundo do palco principal;
- f) Inserção da logomarca nos folders eletrônicos;
- g) Inserção de anúncio no app do evento;
- h) Inserção da logomarca no painel da sala de imprensa;
- i) Inserção da logomarca no painel da secretaria (credenciamento);
- j) Inserção da logomarca no vídeo dos patrocinadores do evento;
- k) Apresentação de vídeo de até 30 segundos (retorno dos intervalos), no auditório principal;

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2024

- l) Citações públicas durante o evento no auditório principal;
- m) Inscrições cortesia para todo o evento (30 inscrições);
- n) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (10 credenciais);
- o) Disponibilização de 2 (dois) pontos de internet no estande;
- p) Credenciais de estacionamento (2 credenciais).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A participação do CRCMG, no 21º CBC, visa fomentar e fortalecer as ações de Educação Continuada, no âmbito do Sistema CFC/CRCs, direcionadas aos profissionais da contabilidade, bem como promover o aprimoramento técnico, atualização de conceitos e troca de experiência com os participantes do evento.

2.2. Importante destacar que a alínea “f”, do art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do Sistema CFC/CRCs de regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis.

2.3. Desta forma, justifica a locação do estande no maior evento da profissão contábil brasileira, que vem reunindo um número cada vez maior de profissionais, para que o CRCMG possa participar e contribuir com o debate sobre temas atuais e de tendências que conduzam ao desenvolvimento da Contabilidade como ciência social aplicada, cumprindo, assim, sua finalidade institucional.

2.4. Estima-se a participação de 5.000 (cinco mil) pessoas, além disso o evento contará com a presença de renomados palestrantes, que atuam nas mais diversas áreas da profissão, e que irão compartilhar com os participantes seus conhecimentos sobre múltiplos temas relacionados à atividade, incluindo-se a evolução pela qual vem passando a contabilidade, nos últimos anos, em decorrência da adaptação ao cenário tecnológico.

2.5. Assim, ao dispor de um estande estruturado para o CRCMG, o público participante poderá conhecer sobre as atribuições e as ações desenvolvidas pela Entidade, no contexto da legislação de regência; além disso, será um local oportuno para trocar ideias e experiências sobre procedimentos, técnicas e evolução da profissão contábil, no cenário global. Espera-se que toda a classe contábil seja beneficiada, pois os participantes do 21º CBC poderão agir como disseminadores dos conhecimentos adquiridos e contribuir com o Sistema CFC/CRCs na promoção e desenvolvimento das ações de educação continuada.

2.6. Nesse sentido, a participação do CRCMG no 21º CBC, com sua presença em um estande, é uma oportunidade para o cumprimento da sua finalidade institucional, sobretudo, no que diz respeito à fiscalização preventiva do exercício da profissão contábil, desenvolvida por meio de ações de educação profissional continuada, integradamente com o Sistema CFC/CRCs.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2024

2.7. A contratação encontra-se, ainda, alinhada com o Planejamento Estratégico da Entidade, em específico, o de aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada e o de fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A escolha da Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) se dá em razão de a entidade ser a organizadora do 21º CBC, detendo a exclusividade na comercialização das cotas dos estandes que serão montados no evento.

3.2. A Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) é uma entidade sem fins lucrativos que, de acordo com seu Estatuto, tem por finalidade:

I. Promover e subsidiar programas de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão na área da Contabilidade.

II. Estimular a pesquisa e a produção científica na área contábil, inclusive mediante a edição e a publicação de livros, revistas, periódicos, vídeos e outros meios de divulgação.

III. Promover estudos e análises técnicas de segmentos econômicos e sociais em demonstrações contábeis para divulgação à sociedade brasileira.

IV. Exercer e divulgar outras atividades que signifiquem contribuição para o desenvolvimento técnico, científico, cultural e de promoção da Contabilidade.

3.3. Nota-se que a realização do 21º CBC converge com as finalidades institucionais da entidade.

3.4. Assim, considerando que o evento será realizado pela Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), que possui exclusividade para a comercialização dos estandes, conforme declaração apresentada, resta configurada a inviabilidade de competição, recaindo, portanto, a escolha do fornecedor, necessariamente, sobre a FBC.

4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. Cumpre repisar que a ausência de competitividade é decorrente de situação fática, aferível pela compreensão intrínseca ao próprio negócio, e atestada por meio de declaração idônea, em que se reconhece também, por decorrência lógica, a exclusividade de comercialização dos estandes à entidade realizadora do evento, Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC); manifestamente, não seria razoável conjecturar a existência de pluralidade de particulares em situação de contratação, diante do cenário apresentado.

4.2. Nesse sentido, leciona Marçal Justen Filho:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2024

A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática.

4.3. Assim, considerando a inviabilidade de competição, haja vista a exclusividade na comercialização dos estandes na Feira de Negócios e Oportunidades que será realizada durante o 21º CBC, entende a Administração que a referida contratação é caso de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021: “é inexigível a licitação quando inviável a competição”.

4.4. Salienta-se que, por força do Decreto nº 9.295/1946, o Conselho tem por função objetiva a fiscalização do exercício da profissão contábil, o qual se dá por meio de ações de fiscalização propriamente dita e de fiscalização preventiva, sendo esta última implementada por meio de diversas realizações no âmbito do Programa de Educação Continuada, entre as quais se insere o compromisso do Conselho em promover a expansão de competências técnicas, em desenvolver as habilidades interdisciplinares, e a elevar o comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade.

4.5. Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que, atualmente, a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que o fim almejado com as ações de fiscalização preventiva é evitar que o dano se concretize, pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

4.6. Dessa forma, a participação do CRCMG, no 21º CBC, por meio da locação de um estande, compõe o conjunto de ações da Entidade, integradamente com o Sistema CFC/CRCs, que visam promover e estimular a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, no contexto de fiscalização preventiva, impulsionado pelo Programa de Educação Continuada.

4.7. Registre-se que a contratação será realizada diretamente com a Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC, entidade realizadora do 21º CBC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.428.413/0001-05, que tem a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Acerca da comprovação da adequação do preço proposto, deve-se ter em conta que a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) não comercializa as cotas de locação de estande de forma permanente, não sendo possível a aferição por meio de notas fiscais e ou contratos anteriores. Contudo, considerando que outros Conselhos Regionais de Contabilidade também participarão do evento, por meio da locação de estandes, foram apresentados ofícios encaminhados aos seguintes CRCs:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2024

PREÇOS PROPOSTOS AOS CRCs	
1	Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRCSC) Oferta de locação de estande na cota Platina (metragem de 24m ²) Valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
2	Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (CRCBA) Oferta de locação de estande na cota Platina (metragem de 24m ²) Valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
3	Conselho Regional de Contabilidade do Paraná (CRCPR) Oferta de locação de estande na cota Platina (metragem de 24m ²) Valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.2. Constata-se que a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) adotou preço uniforme para os CRCs que participarão do 21º CBC.

5.3. Registre-se que as condições ofertadas aos CRCs apresentam certas particularidades, pois, além de seu caráter de patrocínio, entre outras, serão disponibilizadas 30 (trinta) inscrições de participantes no evento, aos que adquirirem a cota Platina, o que dificultaria a comparação por meio de pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

5.4. Além dos ofícios supracitados, a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) apresentou o Projeto Comercial do evento, destinado ao Sistema CFC/CRCs e Entidades Contábeis, em que constam os preços tabelados para cada tipo de cota.

5.5. Assim, em consonância com o § 1º do art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, reconhece-se a adequação do preço proposto, de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), pela locação do estande, na cota Platina, no 21º CBC, conforme apurado por meio dos ofícios encaminhados e do Projeto Comercial que apresenta preços uniformes aos CRCs participantes.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Em regra, a Lei n.º 14.133/2021 vedou a antecipação do pagamento, salvo quando a prática propiciar sensível economia de recursos ou se apresentar como condição indispensável à prestação dos serviços (§ 1º do art. 145).

6.2. Consideradas as características do empreendimento, a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) coloca como requisito a antecipação do pagamento pela locação do estande, o que se justifica em razão do caráter de patrocínio do evento, em que a captação antecipada dos recursos permitirá custear e realizar o próprio Congresso.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2024 **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2024**

6.3. Em estudo sobre o tema, Marçal Justem Filho (2021) assevera: “o pagamento antecipado é uma prática difundida no setor privado e, em algumas hipóteses, pode configurar-se como uma solução vantajosa (**se não indispensável**) à contratação administrativa”.

6.4. O entendimento encontra respaldo no inciso I do art. 40 da Lei n.º 14.133/2021: “art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: **I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado**”. (grifos nossos)

6.5. Deve-se considerar, ainda, que a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) é uma entidade idônea e que atua em conjunto com outras entidades públicas e privadas no cumprimento de suas finalidades institucionais, previstas estatutariamente, as quais se destinam a estimular a pesquisa e a produção científica na área contábil, inclusive mediante a edição e a publicação de livros, revistas, periódicos, vídeos e outros meios de divulgação; promover estudos e análises técnicas de segmentos econômicos e sociais em demonstrações contábeis para divulgação à sociedade brasileira; exercer e divulgar outras atividades que signifiquem contribuição para o desenvolvimento técnico, científico, cultural e de promoção da Contabilidade.

6.6. Assim, tendo em conta que Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) é uma entidade sem fins lucrativos, cuja receita é aplicada exclusivamente em suas finalidades institucionais, e que tem por objetivo contribuir com o desenvolvimento, a evolução e o fomento da Contabilidade, não se verifica risco considerável acerca do pagamento antecipado. Contudo, visando mitigar a ocorrência de eventual dano, será incluída cláusula no contrato que preveja a devolução dos valores em caso de não prestação dos serviços.

6.7. Dessa forma, considerando a indispensabilidade do pagamento antecipado, conforme condição posta pela FBC (minuta do contrato); o permissivo legal estampado no § 1º do art. 145 da Lei n.º 14.133/2021 e a mitigação do risco com cláusula de devolução de valores, a Administração entende como viável a adoção da antecipação de pagamento, relativa à contratação de que trata esse Projeto Básico.

6.8. As demais condições de pagamento serão previstas em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obrigará-se-á:

7.1.1. Disponibilizar o espaço locado, tal como previsto estabelecido no objeto deste contrato, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

7.1.2. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

7.1.3. Assegurar a qualidade do serviço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2024

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

7.1.5. Executar os trabalhos em conformidade com as normas e legislações vigentes que regem a matéria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

8.1. A Contratante obrigar-se-á:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Projeto Básico e contrato.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.5. Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações do Projeto Básico e deste contrato.

8.1.6. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato funcionário do CRCMG especialmente designado.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCMG, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 052/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2024

10.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, por atraso na execução de qualquer uma das fases de entrega do estande fixado neste Projeto Básico.

10.1.3. Em caso de inexecução total do objeto, de forma que impossibilite a entrega do objeto, deverá a CONTRATADA restituir o valor integral pago pelo CONTRATANTE, acrescido de multa.

10.2. No caso de desistência unilateral de alguma das partes, caberá à parte não desistente o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Diante do exposto, consideradas as razões de fato e de direito consignadas neste Projeto Básico, assim como a aprovação manifestada por meio da Deliberação CRCMG n.º 249, de 23 de fevereiro de 2024, solicitamos à senhora Presidente a autorização para procedermos à contratação da Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC), inscrita no CNPJ sob o n.º 02.428.413/0001-05, visando à locação de um estande, na cota Platina, possibilitando, assim, a participação do CRCMG no 21º Congresso Brasileiro de Contabilidade (21º CBC) que será realizado nos dias 08 a 11 de setembro de 2024, no Expocentro, localizado em Balneário Camboriú/SC.

11.2. Aquiescendo, a contratação será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, em razão da ausência de competição para o fornecimento do objeto.

Belo Horizonte, 15 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 15/03/2024 11:23:28 -03:00



Davidson Volpe Junqueira
Gerente de Desenvolvimento Profissional

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 15/03/2024 16:08:00 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

De acordo,

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 18/03/2024 11:41:55 -03:00



Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente do CRCMG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9PTEQ-ER7PE-ZCNPP-CV4ZP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 15/03/2024 11:23 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em 15/03/2024 16:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 18/03/2024 11:41 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/9PTEQ-ER7PE-ZCNPP-CV4ZP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>